



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3783/2026	3777/2026	19/02/2026 15:13:09	19/02/2026 15:13:08

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	1645/2026

Principal/Acessório
Principal

Autoria:
ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO

Interessado:
SECAMB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Co-autor(es):
HELVECIO PAGANINI MAIOLI

Ementa:

SC Nº 31/2026 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, LINHA PREMIUM DE 15 KG, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL,



ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

DATA
19/02/2026

SOLICITAÇÃO Nº
31/2026

PROCESSO Nº

Secretaria: **00000007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00045446	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS DE PORTE MÉDIO E GRANDE, SABOR DE CARNE, FRANGO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E SABORES ARTIFICIAIS, COM PROBIÓTICO NATURAL, COM VITAMINAS QUE AJUDAM A EQUILIBRAR A FLORA INTESTINAL, POSSUI ÔMEGA 3 E 6, QUE MANTÉM UMA PELE E PELAGEM MAIS SAUDÁVEL. EMBALAGEM COM 15 KG	SC	460,000		
2		00045445	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL PARA CÃES FILHOTES, SABOR DE CARNE, FRANGO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E SABORES ARTIFICIAIS, COM PROBIÓTICO NATURAL, COM VITAMINAS QUE AJUDAM A EQUILIBRAR A FLORA INTESTINAL, POSSUI ÔMEGA 3 E 6, QUE MANTÉM UMA PELE E PELAGEM MAIS SAUDÁVEL. EMBALAGEM COM 15 KG	SC	40,000		

Valor Total R\$
R\$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, LINHA PREMIUM DE 15 KG, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES:

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Conservação Ambiental
Projeto/Atividade:13020412200380008 - APOIO E INCENTIVO A PROJETOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR ANIMAL
Elemento de despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Ficha: 767
Fonte: 1500000000000

GESTOR DO CONTRATO: HELVECIO PAGANINI MAIOLI
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - MATRÍCULA: 009768

FISCAL DO CONTRATO:



OS ROCHA DE SOUZA

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3400320033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA
19/02/2026

SOLICITAÇÃO Nº
31/2026

PROCESSO Nº

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE - MATRÍCULA: 011638

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO: MATEUS RONCETTE GARCIA

CARGO: AUXILIAR DE CHEFIA - MATRÍCULA: 012009

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400320033003900370030003A005000

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em 19/02/2026 14:48

Checksum: **3F3659B2D7FBF7DECCDEE6109F80B514D78AD256161138B695C8168A93B51F8A**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em 19/02/2026 14:49

Checksum: **C7AC2FB9F8DADA3E75B46D4138BF783E4DD5BD7B1C9ED55BA6A54EE707541176**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 19/02/2026 14:54

Checksum: **4D8FC855A40024A4ACD6480817345F69FE4BF0570503CCCC5257DD7105C537D4**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 19/02/2026 15:04

Checksum: **88AB55235D2E14EE9626711A8D472888D9CD764E24A975E4434E44690650C46B**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 19/02/2026 15:13

Checksum: **85FAFB59ACD5D54408778DA744D5BC9AF21575CCAE4DC2CF0D6B4E0A9736838D**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 19 de fevereiro de 2026

Protocolo Automático





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de fevereiro de 2026

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360038003100380030003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/02/2026 15:20**

Checksum: **B11F65DC428EFB593919C7E5BBB7E44A4093C956B8E7A8DD476DFEAA26A013F1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º

Departamento Requisitante:

Data da Elaboração: 26/02/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Servidor: Ana Paula Gonçalves Pagoto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de aquisição de Ração para Cães Adultos e Filhotes, para atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Como objetivo geral, a Administração Pública empenha-se em desenvolver no município o bem-estar animal. A aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos animais abandonados e semi-domiciliados do município, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

A compra de ração para cães é fundamentada no bem-estar e na saúde dos animais. Apresentamos abaixo algumas razões pelas quais a compra de ração para cães é essencial:

Nutrição Balanceada: A ração específica para cães é formulada para atender às necessidades nutricionais específicas desses animais, proporcionando os nutrientes essenciais como proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.

Saúde Geral: Uma dieta equilibrada é crucial para manter a saúde geral dos cães, incluindo o fortalecimento do sistema imunológico, a saúde da pele e pelagem, a saúde dos dentes e gengivas, entre outros aspectos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prevenção de Problemas de Saúde: A escolha da ração correta pode ajudar a prevenir uma série de problemas de saúde, como obesidade, alergias alimentares, problemas digestivos, problemas dentários e articulares, entre outros.

Promoção do Peso Ideal: Rações formuladas adequadamente ajudam a controlar o peso dos cães, prevenindo tanto a obesidade quanto a subnutrição, o que é essencial para a saúde a longo prazo e a qualidade de vida do animal.

Energia e Vitalidade: A alimentação adequada proporciona aos cães a energia necessária para brincar, se exercitar e manter um estilo de vida ativo.

Longevidade: Uma dieta balanceada ao longo da vida do cão pode contribuir para uma vida mais longa e saudável.

Conveniência e Praticidade: Comprar ração pronta é conveniente e prático, pois é formulada para atender às necessidades específicas dos cães, eliminando a necessidade de preparar refeições complexas.

Recomendação Veterinária: Veterinários frequentemente recomendam rações específicas com base nas necessidades individuais de cada cão, levando em consideração idade, tamanho, raça, nível de atividade e condições de saúde específicas.

Em resumo, comprar ração para cães não é apenas uma escolha alimentar, mas uma decisão que impacta diretamente na saúde e no bem-estar dos animais. Investir em uma ração de qualidade é investir na qualidade de vida dos cães, garantindo que eles recebam os nutrientes necessários para viver uma vida longa e saudável.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024 conforme projeto/atividade, em consonância com o PPA vigente.

A aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual, sugerindo-se sua inclusão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÕES:

Considerando que a ração tem como principal finalidade atender as demandas energéticas dos animais que variam conforme faixa etária, estado fisiológico do animal (gestantes, convalescentes e etc.), bem como peso corporal. Assim, a principal forma de calcular o teor energético dos alimentos está baseada nos níveis de umidade, proteína bruta, extrato etéreo e matéria fibrosa. A qualidade dos ingredientes e níveis de garantia afetará diretamente no aporte nutricional, sendo que matérias-primas de baixa qualidade reduzem o teor energético do alimento e não fornece os nutrientes básicos. A escolha dos componentes para ração de cães escolhidas para a demanda da secretaria, deverá ser elaborado com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e 6.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local de entrega. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela fiscalização de contrato aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora os custos com a entrega no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

Os itens serão pedidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base no consumo médio dos animais e as demandas do Setor de Bem-Estar Animal.

Abaixo segue estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III, conf. §2º do art. 19.	Saco	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A descrição dos itens foi elaborada com vista a atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350039003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Desta forma, justificamos a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras do Poder Executivo Federal para o item 001, por não ter sido identificado, nesta data, item que reúna de forma compatível com as características necessárias, como a descrição da capacidade de carga, tipo de carroceria, tipo de transmissão, conforme relatado no anexo II deste ETP.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garanta a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação foi estimado a partir do estudo realizado com base na pesquisa de preços conforme consta no Anexo II.

O custo estimado total da contratação com base no menor preço da pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais), conforme consta no Anexo II.

O critério de definição de preços é o menor valor obtido, sobre o conjunto dos preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de ração animal para cão, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com amparo na Lei nº 14.133/2021, observando todos os requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de ração animal para o setor de bem-estar animal não apenas atende às necessidades básicas de alimentação dos animais, mas também traz uma série de benefícios que impactam diretamente a eficiência operacional, a qualidade do produto final e a sustentabilidade financeira da organização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação segue o passo para processo de empenho. As entregas serão conforme a demanda desta secretaria, mediante autorização de fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela PMAC que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente. As coletas ocorrem diariamente e/ou programada, de acordo com a demanda.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

Ana Paula Gonçalves Pagoto

Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental

Aprovado por:

Helvecio Paganini Maioli

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

Referente ao Anexo 7 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Estima-se que o planejamento da contratação pleiteada dar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:

PROJETO/ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 1302.0412200380.008 - Apoio e Incentivo a Projetos Voltados ao Bem-Estar Animal

Elemento de despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Ficha: 767

Fonte: 1500000000000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
		58.860,00				58.860,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350039003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II

Referente ao ANEXO 08 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES									
			EMPRESA: Jarem Comércio de Rações LTDA CNPJ: 31.472.533/0001-08		EMPRESA: Adelson de Souza Inoch CNPJ: 50.163.517/0001-70		EMPRESA: Clínica Veterinária Zorzal Pet LTDA CNPJ: 46.522.465/0001-03		EMPRESA: CNPJ:		EMPRESA: CNPJ:	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Justificado no anexo III, conf. §2º do art. 19.	Ração para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	R\$ 115,00	R\$ 52.900,00	R\$ 115,00	R\$ 52.900,00	R\$ 122,00	R\$ 56.120,00	R\$	R\$	R\$	R\$
02	Justificado no anexo III, conf. §2º do art. 19.	Ração para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$ 58.860,00	TOTAL	R\$ 58.900,00	TOTAL	R\$ 62.320,00	TOTAL	R\$	TOTAL	R\$



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/af/autenticidade>
com o identificador 3300350039003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Notas Explicativas

Nota 1 – Memória de Cálculo
Média: R\$ 60.026,67
Mediana: R\$ 58.900,00

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Ana Paula Gonçalves Pagoto	Helvecio Paganini Maioli	26/02/2026



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/af/autenticidade> com o identificador 3300350039003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000

fls. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III

Justificativa da não utilização do código CATMAT

Foi realizada pesquisa do “CATMAT” com intuito de localizar o código padronizado do item comum a outras contratações públicas, entretanto em virtude da especificidade da necessidade de contratação da PMAC, no momento não foi localizado código CATMAT padronizado para o item nº 001.

A descrição dos itens foi elaborada com vista a atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

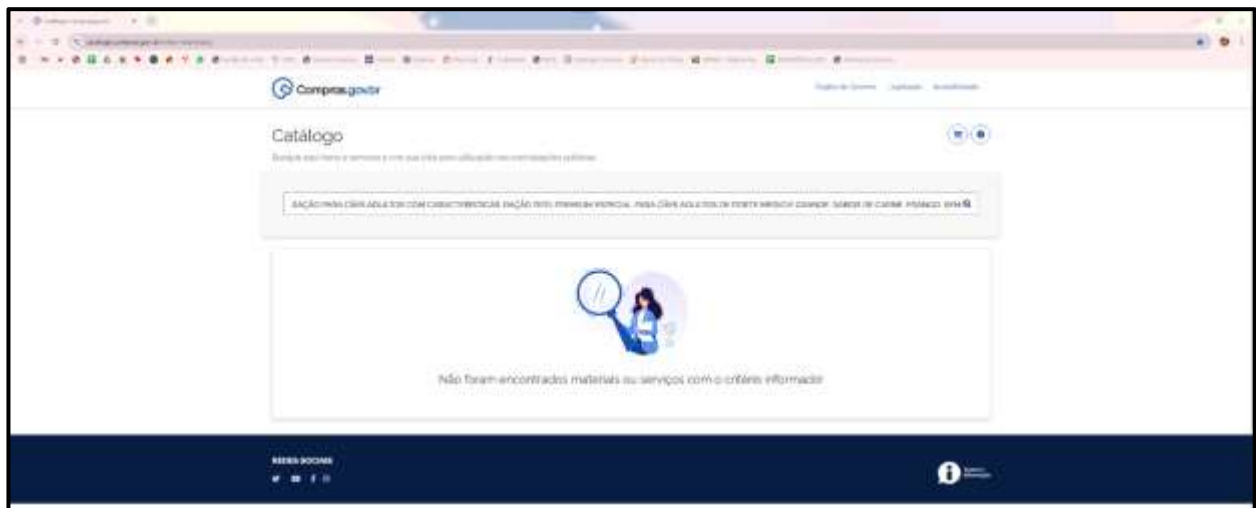
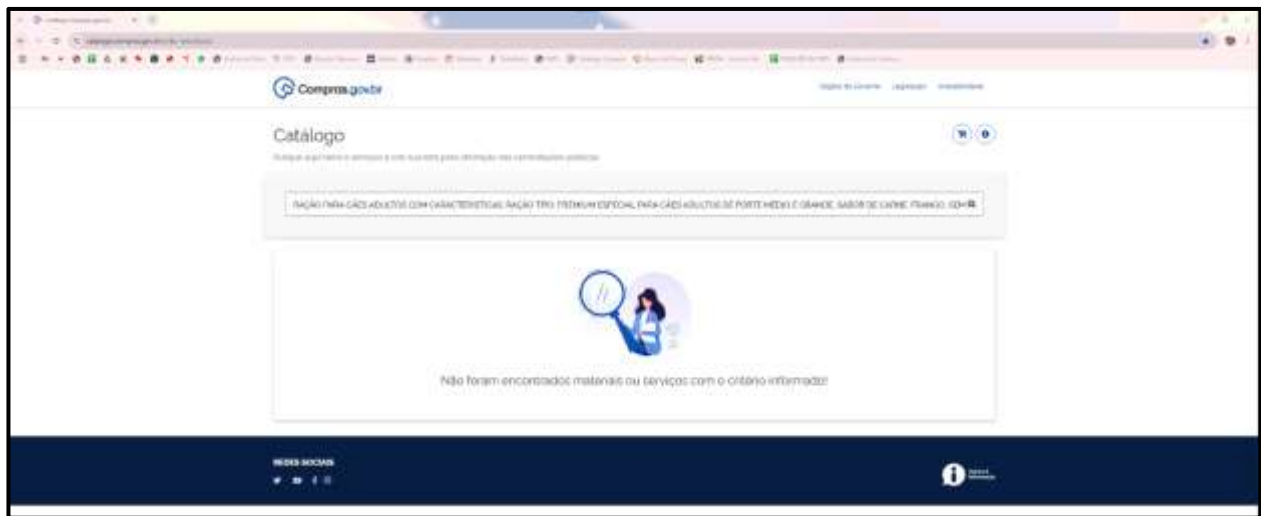
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Desta forma, justificamos a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras do Poder Executivo Federal para os itens, por não ter sido identificado, nesta data, nenhum tipo de item que reúna de forma compatível com as características necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/02/2026 15:20**

Checksum: **625F74C850965453281438339655E09906AC3568DD1D938FF606168F62C3006C**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **03/03/2026 07:33**

Checksum: **78BD956007A1DCCFC399B3452C6FBB04D74C7A5D868C077EAB4FA7F97EFEAA0F**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de Ração para Cães Adultos e Cães Filhotes, em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do	Saco	40





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

	vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	art. 19.		
--	--	----------	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2024, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos participantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada.

Como objetivo geral, a Administração Pública empenha-se em desenvolver no município o bem-estar animal. A aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos animais abandonados e semi-domiciliados do município, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de ração para cães é fundamentada no bem-estar e na saúde dos animais. Apresentamos abaixo algumas razões pelas quais a compra de ração para cães é essencial:

Nutrição Balanceada: A ração específica para cães é formulada para atender às necessidades nutricionais específicas desses animais, proporcionando os nutrientes





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

essenciais como proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.

Saúde Geral: Uma dieta equilibrada é crucial para manter a saúde geral dos cães, incluindo o fortalecimento do sistema imunológico, a saúde da pele e pelagem, a saúde dos dentes e gengivas, entre outros aspectos.

Prevenção de Problemas de Saúde: A escolha da ração correta pode ajudar a prevenir uma série de problemas de saúde, como obesidade, alergias alimentares, problemas digestivos, problemas dentários e articulares, entre outros.

Promoção do Peso Ideal: Rações formuladas adequadamente ajudam a controlar o peso dos cães, prevenindo tanto a obesidade quanto a subnutrição, o que é essencial para a saúde a longo prazo e a qualidade de vida do animal.

Energia e Vitalidade: A alimentação adequada proporciona aos cães a energia necessária para brincar, se exercitar e manter um estilo de vida ativo.

Longevidade: Uma dieta balanceada ao longo da vida do cão pode contribuir para uma vida mais longa e saudável.

Conveniência e Praticidade: Comprar ração pronta é conveniente e prático, pois é formulada para atender às necessidades específicas dos cães, eliminando a necessidade de preparar refeições complexas.

Recomendação Veterinária: Veterinários frequentemente recomendam rações específicas com base nas necessidades individuais de cada cão, levando em consideração idade, tamanho, raça, nível de atividade e condições de saúde específicas.

Em resumo, comprar ração para cães não é apenas uma escolha alimentar, mas uma decisão que impacta diretamente na saúde e no bem-estar dos animais. Investir em uma ração de qualidade é investir na qualidade de vida dos cães, garantindo que eles recebam os nutrientes necessários para viver uma vida longa e saudável.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz, transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de ração animal para cães, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando garantir uma alimentação adequada para animais abandonados e semi-domiciliados.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

ESPECIFICAÇÕES:

Considerando que a ração tem como principal finalidade atender as demandas energéticas dos animais que variam conforme faixa etária, estado fisiológico do animal (gestantes, convalescentes e etc.), bem como peso corporal. Assim, a principal forma de calcular o teor energético dos alimentos está baseada nos níveis de umidade, proteína bruta, extrato etéreo e matéria fibrosa. A qualidade dos ingredientes e níveis de garantia afetará diretamente no aporte nutricional, sendo que matérias-primas de baixa qualidade reduzem o teor energético do alimento e não fornece os nutrientes básicos. A escolha dos componentes para ração de cães escolhidas para a demanda da secretaria, deverá ser elaborado com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e 6.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local de entrega. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela fiscalização de contrato aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora os custos com a entrega no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

Os itens serão pedidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até trinta 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo de 15 dias, contados da data de envio da autorização.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local da entrega será a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, no prazo de 10 dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme o art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O custo estimado total da contratação com base no menor preço da pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 1302.0412200380.008 - Apoio e Incentivo a Projetos Voltados ao Bem-Estar Animal

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 767

Fonte: 1500000000000

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até quarenta e oito (48) horas.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- 13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:
 - 13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;
 - 13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
 - 13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
 - 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
 - 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
 - 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
 - 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente.

Afonso Cláudio, de 25 de junho de 2025.

Ana Paula Gonçalves Pagoto

Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Aprovo, em 26 de fevereiro de 2026.

Helvecio Paganini Maioli

Secretário Municipal de Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/02/2026 15:20**

Checksum: **D7D6D6E58D18886D714471DFD36A1DE8237040195FB9A79C0A56BEC38EDB32AB**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **03/03/2026 07:33**

Checksum: **FF70A90A9CE302F29744C0985AE0A7B9D0739D2CB0FEF840BF983089E5091699**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 021/2026

Processo: Nº 3783/2026

Origem: Solicitação/Ofício Nº 31/2026

Objeto: Aquisição de Ração para Cães Adultos e Filhotes, Linha Premium de 15 Kg, para atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Helvecio Paganini Maioli

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Matrícula:** 009768

Fiscal do Contrato: Vinícios Rocha de Souza

Cargo: Chefe do Departamento Meio Ambiente - **Matrícula:** 011638

Suplente de Fiscal do Contrato: Mateus Roncette Garcia

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012009

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 23 de fevereiro de 2026.

HELVECIO PAGANINI MAIOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

VINÍCIOS ROCHA DE SOUZA

MATEUS RONCETTE GARCIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/02/2026 07:32

Checksum: **9FA75A3344D2468AA6DFEC9CDEC0D7901B09AF6C6E9EC2511F04AD9FA6507DFC**

Assinado eletronicamente por **MATEUS RONCETTE GARCIA** em 03/03/2026 07:15

Checksum: **1C9F8DF574280737B61D192287AC91B0995328190F0390DDB2C088189DE53C45**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em 03/03/2026 07:33

Checksum: **090111DDACE9170663F0D7F83682F839C14E628749B53F389651A51F45ED0CDC**

Assinado eletronicamente por **VINICIOS ROCHA DE SOUZA** em 03/03/2026 07:51

Checksum: **6773AEB711E84B66F9C917D763C7B4941A753256486B0120749869A273843359**





ANÁLISE DE RISCO

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO	1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	CLASSIFICAÇÃO
MÉDIA	BAIXO	DEMORA NA DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS, COMPROMETENDO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DOS ANIMAIS SOB CUIDADO INSTITUCIONAL. A FALTA DE RAÇÃO PODE LEVAR À DESNUTRIÇÃO, QUEDA DA IMUNIDADE E AUMENTO DO ESTRESSE.	INTERNA
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ACOMPANHAMENTO E APOIO JUNTO AS ÁREAS REQUISITANTES.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
DEFINIR CRONOGRAMA PREVENTIVO DE TRABALHO, PREVENDO PRAZO AMPLO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE JURÍDICA RESPEITANDO OS PRAZOS PROGRAMADOS PARA A ANÁLISE E PARA A CONTRATAÇÃO.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
APOIO TEMPORÁRIO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

RISCO	1.2 FALHAS OU ERROS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	CLASSIFICAÇÃO





BAIXA	ALTO	COMPROMETIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DOS ANIMAIS SOB CUIDADO INSTITUCIONAL. A FALTA DE RAÇÃO PODE LEVAR À DESNUTRIÇÃO, QUEDA DA IMUNIDADE E AUMENTO DO ESTRESSE.	INTERNA E TÉCNICA.
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
CONSULTAR FORNECEDORES DURANTE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
REALIZAR REVISÃO CRÍTICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
CORRIGIR A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
CANCELAR OU REVOGAR A LICITAÇÃO E REPUBLICAR O EDITAL.			AUTORIDADE COMPETENTE.

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	2.1 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	CLASSIFICAÇÃO
BAIXA	ALTO	IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E AUSÊNCIA DO SERVIÇO PARA A PREFEITURA.	EXTERNA
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ELABORAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA QUE APRESENTEM ESTUDO COMPARATIVO REALIZADO E DE FORMA DE ATENDER AS REAIS NECESSIDADES DE NEGÓCIOS E COM PREÇOS E PRAZOS FACTÍVEIS PARA O MERCADO.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
CONVOCAR A PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CONTRATO.			SETOR DE LICITAÇÕES.
ABRIR PROCESSO DE SANÇÃO.			SETOR DE LICITAÇÕES.





3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	CLASSIFICAÇÃO
MÉDIO	ALTO	ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, COMPROMETENDO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DOS ANIMAIS SOB CUIDADO INSTITUCIONAL. A FALTA DE RAÇÃO PODE LEVAR À DESNUTRIÇÃO, QUEDA DA IMUNIDADE E AUMENTO DO ESTRESSE.	EXTERNA
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ACOMPANHAR E COBRAR DA EMPRESA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO.			FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO.
SOLICITAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO.			FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
SOLICITAR APOIO TEMPORÁRIO DE OUTROS PARCEIROS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A SEGUIR ENCONTRA-SE A MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS NA CONTRATAÇÃO.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
RISCOS: 1.2 E 2.1	RISCO: 1.1 E 3.1	
	RISCO X	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO

SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO POR:

HELVECIO PAGANINI MAIOLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AFONSO CLÁUDIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/02/2026 15:24**

Checksum: **F3285EDE586D49F84681544D13ACB9EA6062F7DF15D00DD0604CC8DEC2C91C0B**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **03/03/2026 07:33**

Checksum: **3F22A15C1C9CC4F5041AAF9C41F1E27428C859E3D5144FF0F44CD0531A9C96E4**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.472.533/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1987
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE EUZEBIO CORREA

NUMERO
66

COMPLEMENTO

CEP
29.600-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
AFONSO CLAUDIO

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 14:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRA DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS				DATA <u>21.02.26</u>	
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFONSO CLÁUDIO					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	460	Saco	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	115,00	52.900
01	40	Saco	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	149,00	5.960
TOTAL					
RAZÃO SOCIAL: <u>JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA</u>					
END: <u>AV. JOSÉ EUSEBIO CORREA, Nº 66</u>					
CNPJ: <u>31.472.533/0001-08</u>					
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>90 DIAS</u>					
OUTRAS OBSERVAÇÕES:					
- Os itens serão entregues em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento. - No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. - A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias.					

31.472.533/0001-08

**JAREM COMÉRCIO DE
RAÇÕES LTDA - EPP**

Av. José Euzébio Correa, 66
Centro - CEP: 29.600-000
Afonso Cláudio - ES

[Assinatura]

Carimbo e Assinatura



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350039003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.163.517/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2023
NOME EMPRESARIAL ADELSON DE SOUZA INOCH		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE LEDUC	NUMERO 26	COMPLEMENTO TERREO
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELSONDESOUZAINOCH@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9887-9355
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 14:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRA DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS				DATA ____/____/____	
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFONSO CLÁUDIO					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	460	Saco	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	175,00	52.900
01	40	Saco	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	150,00	6.000
TOTAL					
RAZÃO SOCIAL: <i>Adilson de Souza, Ines</i>					
END: <i>Rua Padre Bedini N° 26</i>					
CNPJ: <i>50767.577.1000170</i>					
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 dias</i>					
OUTRAS OBSERVAÇÕES:					
- Os itens serão entregues em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento. - No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. - A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias.					

Adilson de Souza Ines

Carimbo e Assinatura

Pet Center

27 99887-9355



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.522.465/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022
NOME EMPRESARIAL CLINICA VETERINARIA ZORZAL PET LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZORZAL PET		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE EUZEBIO CORREA	NUMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZORZAL.MEDVET@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9686-2266/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 14:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRA DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	
DATA	24.02.26

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFONSO CLAUDIO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-------	-----------	----------------	-------------

01	460	Saco	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantêm uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	122,00	56120,00
----	-----	------	--	--------	----------

01	40	Saco	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantêm uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	155,00	6200,00
----	----	------	--	--------	---------

TOTAL					
--------------	--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: <i>Clinica Veterinária Jorgel Rut LTDA</i>					
END: <i>Av. José Cândido Costa</i>					
CNPJ: <i>46.522.465/0001-03</i>					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
OUTRAS OBSERVAÇÕES:					

- Os itens serão entregues em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.
- No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias.

Arthur Zozai Moreira
Médico Veterinário
CRMV-ES 2550

Carimbo e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3783/2026

Objeto: Aquisição de Ração Adulto e Filhote em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no menor preço global, para a aquisição de ração adulto e filhote para atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Administração Pública empenha-se em desenvolver no município o bem-estar animal. A aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos animais abandonados e semi-domiciliados do município, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

Atualmente, o estoque de ração encontra-se insuficiente para suprir a demanda, colocando em risco o bem-estar e a saúde dos animais acolhidos. Diante da necessidade de reposição, opta-se pela contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de bens com valor estimado inferior ao limite legal, desde que observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A base legal da dispensa está em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com base no art. 23, §5º, foi realizada: Pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores locais, por meio de solicitação formal; Verificação de que as propostas não possuem mais de 6 meses de validade; Consulta ao Banco Nacional de Preços, para aferição da compatibilidade com o mercado. As cotações obtidas comprovam a compatibilidade de preços com os valores praticados, respeitando a economicidade e o interesse público.

A escolha do fornecedor será realizada por meio de pesquisa de preços junto a estabelecimentos do ramo, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração. A





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente. Assim, justifica-se a contratação direta para garantir a continuidade e qualidade do serviço público prestado pelo Setor de Bem-Estar Animal.

Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

Helvecio Paganini Maioli
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **03/03/2026 07:33**

Checksum: **C13F20514AA4B6F819BECB9D58FD8489C3CD65AF5B5088C82B81FC637341C162**





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 3783/2026

Objeto: Aquisição de Ração Adulto e Filhote em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, Helvecio Paganini Maioli, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Afonso Cláudio, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelas decisões administrativas relacionadas à dispensa de licitação, fundamentada no menor preço global, referente à aquisição de Ração Adulto e Filhote. A presente aquisição tem por objetivo atender as demandas do setor de Bem-Estar Animal. Declaro que o processo foi conduzido com imparcialidade, legalidade e observância aos princípios da administração pública, considerando a urgência do evento, o prazo exíguo para realização de licitação e a necessidade de garantir os equipamentos. Por fim, firmo este Termo de Responsabilidade, ciente das implicações legais e administrativas decorrentes de eventuais irregularidades, reafirmando o compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o interesse público.

Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

Helvecio Paganini Maioli
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **03/03/2026 07:33**

Checksum: **CBCD4000F45334E6C63CD1D21FBAB2F7FCDF15598C278F074052906E2635471B**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 3 de março de 2026

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370031003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **03/03/2026 08:31**

Checksum: **6C2A5CF99AB1FE34AD8145FCB0D098604D6E6432B002D11DE3BE95DCAF6A1D4B**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Check list Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Sim. fl. 01	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim. fl. 39	Resposta
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Sim. fl. 03	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim. fl. 10 A aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual, sugerindo-se sua inclusão	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Sim. fl. 10	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim. fls. 09 a 21	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim	Resposta
Há Análise de Riscos?	Sim. fls. 41 a 45	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim. fls. 09 a 21 Todos os itens obrigatórios constam no ETP	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	Sim. fl. 14	Resposta
Há termo de referência?	Sim. fls. 22 a 38	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim. fls. 22 a 38	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração no modelo padronizado.	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim. fl. 16	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Sim. fls. 46 a 54	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Sim. fls. 46 a 54	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim. fls. 03 a 05	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim. fls. 12 e 13	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de	Sim. fls. 17 e 18	Resposta



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador: 3300300030003500300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 62



outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Sim. fl. 13	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Sim. fls. 09 e 10	Resposta





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Trata-se de aquisição de ração para cães adultos e cães filhotes, em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 17/18, conforme IN SCL N° 008/2023.

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de março de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370032003500340032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **03/03/2026 10:07**

Checksum: **C716608112235CE9685563697CF2B0A66E21458AD1997F49A2F398B126A9AD42**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim fls. 39	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Sim fls. 03	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	fls. 10	Conforme indicação da secretaria, a aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual, sugerindo-se sua inclusão.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Sim fls. 10	Sim, conforme indicado pela secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim fls. 09 a 21	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim	Conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	Sim fls. 41 a 45	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim fls. 09 a 21 Todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Conforme justificativa da secretaria, não houve ausência de itens obrigatórios.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Sim fls. 14	Conforme justificativa da secretaria, Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela PMAC que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente. As coletas ocorrem diariamente e/ou programada, de acordo com a demanda.
Há termo de referência?	Sim fls. 22 a 38	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim fls. 22 a 38	Conforme indicado pela secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houveram alterações no modelo padronizado.	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim fls. 16	Sim, conforme indicação da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Sim fls. 46 a 54	Sim, conforme indicação da secretaria.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Sim fls. 17/18 e 46 a 54	Sim, conforme indicação da secretaria.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim fls. 03 a 05	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim fls. 12 e 13	Sim, conforme justificativa da secretaria.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim fls. 17 e 18	Sim, conforme indicação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Sim fls. 13 e 55/57	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Sim fls. 09 e 10	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.





Processo: 3783/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de março de 2026

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370032003600350037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **05/03/2026 12:03**

Checksum: **B0E3106333405945EECA630723F9125641F21A58784F17F9266084F5A282BC2F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 3783/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando autorização Aquisição de ração animal para cão, em atendimento ao setor de bem-estar animal.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 05 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360031003400360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **05/03/2026 12:07**

Checksum: **35FD19D3C8758B2D8B940989117AA0E69EDF9792EE2816F153B6F3987B797F53**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito, fl. 70, encaminha-se o presente processo para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370033003700390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **11/03/2026 15:30**

Checksum: **921740CDBBC6FB7D23806736815F2652DB7C522C4217403AAE10F5A0D8D07B41**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 3783/2026.

OBJETO: Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O

encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 10/03/2026.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de Ração para Cães Adultos e Cães Filhotes, em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do	Saco	40





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

	vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	art. 19.		
--	--	----------	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2024, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos participantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada.

Como objetivo geral, a Administração Pública empenha-se em desenvolver no município o bem-estar animal. A aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos animais abandonados e semi-domiciliados do município, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de ração para cães é fundamentada no bem-estar e na saúde dos animais. Apresentamos abaixo algumas razões pelas quais a compra de ração para cães é essencial:

Nutrição Balanceada: A ração específica para cães é formulada para atender às necessidades nutricionais específicas desses animais, proporcionando os nutrientes





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

essenciais como proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.

Saúde Geral: Uma dieta equilibrada é crucial para manter a saúde geral dos cães, incluindo o fortalecimento do sistema imunológico, a saúde da pele e pelagem, a saúde dos dentes e gengivas, entre outros aspectos.

Prevenção de Problemas de Saúde: A escolha da ração correta pode ajudar a prevenir uma série de problemas de saúde, como obesidade, alergias alimentares, problemas digestivos, problemas dentários e articulares, entre outros.

Promoção do Peso Ideal: Rações formuladas adequadamente ajudam a controlar o peso dos cães, prevenindo tanto a obesidade quanto a subnutrição, o que é essencial para a saúde a longo prazo e a qualidade de vida do animal.

Energia e Vitalidade: A alimentação adequada proporciona aos cães a energia necessária para brincar, se exercitar e manter um estilo de vida ativo.

Longevidade: Uma dieta balanceada ao longo da vida do cão pode contribuir para uma vida mais longa e saudável.

Conveniência e Praticidade: Comprar ração pronta é conveniente e prático, pois é formulada para atender às necessidades específicas dos cães, eliminando a necessidade de preparar refeições complexas.

Recomendação Veterinária: Veterinários frequentemente recomendam rações específicas com base nas necessidades individuais de cada cão, levando em consideração idade, tamanho, raça, nível de atividade e condições de saúde específicas.

Em resumo, comprar ração para cães não é apenas uma escolha alimentar, mas uma decisão que impacta diretamente na saúde e no bem-estar dos animais. Investir em uma ração de qualidade é investir na qualidade de vida dos cães, garantindo que eles recebam os nutrientes necessários para viver uma vida longa e saudável.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz, transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de ração animal para cães, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando garantir uma alimentação adequada para animais abandonados e semi-domiciliados.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

ESPECIFICAÇÕES:

Considerando que a ração tem como principal finalidade atender as demandas energéticas dos animais que variam conforme faixa etária, estado fisiológico do animal (gestantes, convalescentes e etc.), bem como peso corporal. Assim, a principal forma de calcular o teor energético dos alimentos está baseada nos níveis de umidade, proteína bruta, extrato etéreo e matéria fibrosa. A qualidade dos ingredientes e níveis de garantia afetará diretamente no aporte nutricional, sendo que matérias-primas de baixa qualidade reduzem o teor energético do alimento e não fornece os nutrientes básicos. A escolha dos componentes para ração de cães escolhidas para a demanda da secretaria, deverá ser elaborado com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e 6.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local de entrega. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela fiscalização de contrato aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora os custos com a entrega no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

Os itens serão pedidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até trinta 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo de 15 dias, contados da data de envio da autorização.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local da entrega será a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, no prazo de 10 dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme o art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O custo estimado total da contratação com base no menor preço da pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 1302.0412200380.008 - Apoio e Incentivo a Projetos Voltados ao Bem-Estar Animal

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 767

Fonte: 1500000000000

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até quarenta e oito (48) horas.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- 13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:
 - 13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;
 - 13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
 - 13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
 - 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
 - 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
 - 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente.

Afonso Cláudio, de 25 de junho de 2025.

Ana Paula Gonçalves Pagoto

Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Aprovo, em 26 de fevereiro de 2026.

Helvecio Paganini Maioli

Secretário Municipal de Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350039003300370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/02/2026 15:20**
Checksum: **D7D6D6E58D18886D714471DFD36A1DE8237040195FB9A79C0A56BEC38EDB32AB**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **03/03/2026 07:33**
Checksum: **FF70A90A9CE302F29744C0985AE0A7B9D0739D2CB0FEF840BF983089E5091699**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 3783/2026

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmas e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa



PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRINCIPAL

DOCUMENTOS e MANUAIS

SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações

Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000



Ano

Procurar por Termo

Modalidade

Situação
do Edital

Setores

2026

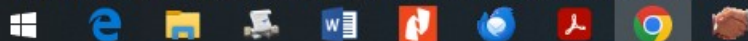
Procurar

TODOS

TODAS

TODOS

Clique aqui para Procurar

AVISO DE DISPENSA: 3783/2026 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 10/03/2026 | Situação: A REALIZAR**Objeto:** Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria de Meio Ambiente.**Anexos:**[Aviso de Contratação Direta - Processo 3783-2026 - Sec de Meio Ambiente.pdf](#)**PREGAO ELETRÔNICO: 03/2026 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 20/03/2026 | Situação: A REALIZAR**Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio>

com o identificador 3300360033003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.472.533/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 1522 / 2026**

Certifico: para os devidos fins que:

JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA

CPF/CNPJ nº: **31.472.533/0001-08**

Avenida JOSE EUZEBIO CORREA Nº66 - CENTRO - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **11/03/2026**, Valida até: **09/06/2026**

Chave de Validação WEB: **3832a136**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 11/03/2026.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.472.533/0001-08
Razão Social: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA
Endereço: AVE JOSE EUZEBIO CORREA 66 / CENTRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030610360305891650

Informação obtida em 11/03/2026 08:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000303837

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.472.533/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/03/2026**, válida até **09/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0009.323F.8D70.7D69**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.472.533/0001-08

Certidão nº: 15473230/2026

Expedição: 11/03/2026, às 08:55:40

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.472.533/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ: 31.472.533/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:42 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **4745.451A.1E1E.9B74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo: 3783/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de aquisição de ração para cães adultos e filhotes, da linha premium, para atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA
ADELSON DE SOUZA INOCH
CLINICA VETERINÁRIA ZORZAL PET LTDA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 48/54.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta de Preços Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**, para o fornecimento do referido produto, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza.

Afonso Cláudio, 11 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360033003300300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **11/03/2026 15:47**

Checksum: **3480F4AF02D107AAC0DE98D51E226DD9E6EAC438A9C19CE209D0969996B675B4**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 003783/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.		ADELSON DE SOUZA INOCH		CLINICA VETERINÁRIA ZORZAL PET LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00045446	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	SC	460,00	115,0000	52.900,00	115,0000	52.900,00	122,0000	56.120,00		
00002		00045445	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	SC	40,00	149,0000	5.960,00	150,0000	6.000,00	155,0000	6.200,00		
Valor Total OBTIDO						58.860,00		58.900,00		62.320,00			
Valor Total VENCIDO						58.860,00							





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 003783/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00045446		RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL - PARA CÃES ADULTOS DE PORTE MÉDIO E GRANDE, SABOR DE CARNE, FRANGO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E SABORES ARTIFICIAIS, COM PROBIÓTICO NATURAL, COM VITAMINAS QUE AJUDAM A EQUILIBRAR A FLORA INTESTINAL, POSSUI ÔMEGA 3 E 6, QUE MANTÉM UMA PELE E PELAGEM MAIS SAUDÁVEL. EMBALAGEM COM 15 KG	SC	460,00	117,3300	53.971,80
00002	00045445		RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL - PARA CÃES FILHOTES, SABOR DE CARNE, FRANGO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E SABORES ARTIFICIAIS, COM PROBIÓTICO NATURAL, COM VITAMINAS QUE AJUDAM A EQUILIBRAR A FLORA INTESTINAL, POSSUI ÔMEGA 3 E 6, QUE MANTÉM UMA PELE E PELAGEM MAIS SAUDÁVEL. EMBALAGEM COM 15 KG	SC	40,00	151,3300	6.053,20
							60.025,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360033003300300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **11/03/2026 15:48**

Checksum: **E6656CA8FF130A06C6235EE2EF8326FFB7B8A03505022D7DFDB733A78B6B78F6**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370036003400370034003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em **11/03/2026 16:06**

Checksum: **9D7A81E1A28488FBDABD10AC6A411D57511AA690576D5FE703442B42525D08E4**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 03783/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: SC Nº 31/2026 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, LINHA PREMIUM DE 15 KG, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL.

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 11 de março de 2026.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360033003300330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **11/03/2026 16:58**

Checksum: **C7B6D51FA431DA99349E85693B0900D9DF2718D52F697B5FD91B2C7EF18CBD79**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1302.0412200380.008- APOIO E INCENTIVO A PROJETOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR ANIMAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 767

FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Claudio, 12 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370036003500310033003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **12/03/2026 07:31**

Checksum: **443C77C73F9F58978D565B0DF11389A89D20A209C6CA9F5B98B7B7D2729003A3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000067/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000767

Data : 12/03/2026

Data Ref.: 12/03/2026

Valor : **58.860,00**

Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0038 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade : 0.008 - APOIO E INCENTIVO A PROJETOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR ANIMAL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS. SC: 031/2026. PROCESSO: 3783/2026.

Saldo Anterior Ficha	58.860,00	Valor Pré Empenho	58.860,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003783/2026

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	58.860,00
--------------------------------------	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	58.860,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	58.860,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	58.860,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	58.860,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 12 de março de 2026

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300360033003300370034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2018, art. 3º, I, Lei nº 14.063/2020. fls. 111

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fl. 14

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360033003300370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **12/03/2026 15:54**

Checksum: **315BD9E1F7ECD00A695FB78455ADECE669C19E477DCF74B326C76C44B3C41CDB**





Processo: 3783/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de março de 2026

BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370036003500370039003A005400

Assinado eletronicamente por **BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA** em **16/03/2026 14:20**

Checksum: **CB171F444EEDB5ED7F7E823CF8BE8B48D4248DBF52A15CF0436E4BDC4431415C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3783/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Ração

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a contratação *direta*, por meio de *dispensa*, para aquisição de ração para cães adultos e filhotes. Foram apresentadas 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado.

Às fls. 62/67, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

O Setor de Compras, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, fl. 74, o qual não foram obtidas novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços, conforme quadro comparativo de preços simples, fl. 102.

Por fim, verifica-se que o Setor de Compras juntou aos autos a documentação da empresa **Jarem Comercio de Racoes LTDA.**, incluindo as certidões negativas pertinentes, bem como o quadro comparativo de preços e a proposta de preços apresentada. Observa-se que a referida empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos colhidos.

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fls. 107/109).

É o relato do essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **Jarem Comercio de Racoes LTDA.,** no valor total de **R\$ 58.860,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa.

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do feito, por se tratar de hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal, observando-se o prazo para interposição de eventuais recursos.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 16 de março de 2026.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360034003400360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **16/03/2026 16:32**

Checksum: **CD1B1AC5B4D99B88953CE1C7753F93313B2B5ADEB28F83F398AA58AED62742D6**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de março de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370037003900360034003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 17/03/2026 08:41

Checksum: **4D1F32A4EBC171D6AA4A9F070DFE7646998BF6A1D291668ECF0268EA58D82269**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 3783/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE RAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, para aquisição de ração para cães adultos e filhotes. Foram apresentadas 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do processo, por se tratar de hipótese de “Dispensa de Licitação” conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, conforme parecer jurídico.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise o disposto na conclusão do parecer jurídico, conforme art. 62 c/c art. 72 da lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 17 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360034003500380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/03/2026 08:57

Checksum: **B441B1236890B9E882509678FF4C18DAD96EDE57F43EEA0CBBE6B4C8AA14C593**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Considerando os documentos exigidos no art. 62 e art. 72 da lei Federal nº 14.133/2021, informamos que todas as solicitações foram atendidas.

Afonso Claudio, 17 de março de 2026

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370038003100350032003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **17/03/2026 09:30**

Checksum: **25A750BFC2A5715A46BAA3DBE20A620A33A11DF6BA970DB8B8836C7ABA5FC186**



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.472.533/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1987
NOME EMPRESARIAL JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE EUZEBIO CORREA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **09:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ: 31.472.533/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:42 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **4745.451A.1E1E.9B74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000325366

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.472.533/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/03/2026**, válida até **15/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.B63F.8DD0.82CF**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.472.533/0001-08
Razão Social: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA
Endereço: AVE JOSE EUZEBIO CORREA 66 / CENTRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030610360305891650

Informação obtida em 17/03/2026 09:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.472.533/0001-08

Certidão nº: 16697883/2026

Expedição: 17/03/2026, às 09:18:27

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.472.533/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 1677 / 2026**

Certifico: para os devidos fins que:

JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA

CPF/CNPJ nº: **31.472.533/0001-08**

Avenida JOSE EUZEBIO CORREA Nº66 - CENTRO - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **17/03/2026**, Valida até: **15/06/2026**

Chave de Validação WEB: **7c30b974**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 17/03/2026.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.472.533/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2014	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

EDJAS RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio, ES, Cep: 29600-000, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Solange Maria Moreira, nascido no dia 05 de fevereiro de 1963, portador da Cédula de Identidade no. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 06/11/1980 e CPF/MF no. [REDACTED]

DELMA DE FÁTIMA ZORZAL MOREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio, ES, Cep: 29600-000, natural de Afonso Cláudio-ES, filha de Guarino Dionizio Zorzal e Irene Carnielli Zorzal, nascida no dia 12 de fevereiro de 1959, portadora da Cédula de Identidade no. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 11/02/2010 e CPF/MF no. [REDACTED]

HENRIQUE ZORZAL MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Edjas Rodrigues Moreira e Delma de Fátima Zorzal Moreira, nascido no dia 04 de novembro de 1990.

Únicos sócios da Empresa **JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE de nº. 32200346691 e inscrita no CNPJ sob o nº. 31.472.533/0001-08, sediada na Avenida José Euzébio Correa, 66, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de objetos

1.1 – Considerando que a sociedade não exerce todas as atividades previstas em seu contrato social e o aumento desnecessário de despesas tão somente pelo fato de existir tal previsão, decidem os sócios revisar os objetos previstos para atuação da empresa.

1.2 - Com a revisão das atividades efetivamente realizadas, decidem os sócios excluir do objeto as seguintes atividades:

4612-5/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo).

4619-2/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado. (adubos, sementes).

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

1.3 - Com a exclusão das referidas atividades, a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª: A sociedade terá como objeto social:

4713-0/02- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

4771-7/04- Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/04- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (adubos, fertilizantes, sementes, corretivos de solo e defensivos agrícolas).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Alteração e Consolidação do contrato social.

2.1 - O novo texto do contrato social que regerá a sociedade fica aprovado, por unanimidade, decidindo os sócios por consolidar o Contrato Social, tendo em vista as deliberações contidas neste instrumento

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

EDJAS RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio, ES, Cep: 29600-000, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Solange Maria Moreira, nascido no dia 05 de fevereiro de 1963, portador da Cédula de Identidade no. [REDACTED] expedida pela [REDACTED], em 06/11/1980 e CPF/MF no. [REDACTED]

DELMA DE FÁTIMA ZORZAL MOREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio, ES, Cep: 29600-000, natural de Afonso Cláudio-ES, filha de Guarino Dionizio Zorzal e Irene Carnielli Zorzal, nascida no dia 12 de fevereiro de 1959, portadora da Cédula de Identidade no. [REDACTED] expedida pela SSP- ES, em 11/02/2010 e CPF/MF no. [REDACTED]

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

HENRIQUE ZORZAL MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Edjas Rodrigues Moreira e Delma de Fátima Zorzal Moreira, nascido no dia 04 de novembro de 1990.

Únicos sócios da Empresa **JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE de nº. 32200346691 e inscrita no CNPJ sob o nº. 31.472.533/0001-08, sediada na Avenida José Euzébio Correa, 66, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, cujo contrato social consolidado possui as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE de nº 32200346691 e inscrita no CNPJ sob o nº. 31.472.533/0001-08, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas contida no Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404/76), conforme disposto na norma legal vigente.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede à Avenida José Euzébio Correa, 66, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, tendo foro na Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo:

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá por resolução dos sócios, abrir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes para fins legais, o respectivo capital social, destacado do capital da matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui a seguinte filial constituída:

- Atividade realizada pelo estabelecimento: depósito fechado. Registrado no Nire 32900274987, inscrição no CNPJ sob o nº 31.472.533/0003-61, situada à Avenida José Euzébio Corrêa, nº 59, Bairro João Duarte Manso, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000.

Cláusula 3ª: A sociedade terá como objeto social:

4713-0/02- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

4771-7/04- Comércio varejista de medicamentos veterinários.

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

4789-0/04- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (adubos, fertilizantes, sementes, corretivos de solo e defensivos agrícolas).

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo único: No caso de morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base em balanço especialmente levantado para esse fim e pago a quem de direito em até 90 (noventa) dias, na forma da legislação vigente, ficando definido entre os sócios que o patrimônio líquido servirá de base para apuração dos haveres.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS DE EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIO MINORITÁRIO

Clausula 6ª: À presente sociedade aplica-se o disposto na legislação vigente com relação a exclusão de sócio, bem como resolução parcial da sociedade com relação a sócio minoritário, primando-se pela manutenção da sociedade sempre que possível.

Clausula 7ª: A exclusão de sócio por justa causa, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, terá como motivos a falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, seguindo-se o disposto no artigo 1.030 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Clausula 8ª: Poderá ainda, conforme deliberação da maioria dos sócios, ocorrer a dissolução parcial da sociedade, com exclusão de sócio minoritário, que poderá ocorrer, dentre outros motivos já expressos em lei, pela quebra da "*affectio societatis*", ou falta de consenso entre os sócios. Em todos os casos, deverá ser assegurado ao sócio a ser excluído o direito de defesa e manifestação em reunião especialmente convocada para esse fim.

Clausula 9ª: Aplica-se ao disposto na cláusula anterior, o previsto nos artigos 1.085 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

Clausula 10ª: Ficam assim expressamente previstos para a presente sociedade, a exclusão de sócio por justa causa, assim como a dissolução parcial e exclusão de sócio minoritário, tendo por objetivo a manutenção da própria sociedade e do interesse coletivo, em detrimento da vontade da minoria, pois a sociedade deve suceder aos sócios.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 11ª: - O capital da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	Nº. QTS. SUB.	VALOR R\$	%
EDJAS RODRIGUES MOREIRA	20.000	20.000,00	8%
DELMA DE FÁTIMA ZORZAL MOREIRA	20.000	20.000,00	8%
HENRIQUE ZORZAL MOREIRA	210.000	210.000,00	84%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

A integralização do capital se dará em moeda corrente, cujos registros serão comprovados na contabilidade da sociedade.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 90% (noventa por cento) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas proporções das quotas que possuírem e na mesma condição da oferta firme.

Cláusula 12ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, de acordo com a legislação em vigor.

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

Cláusula 13ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. As convocações para as mesmas, serão efetuadas pelos administradores da sociedade ou por qualquer um dos sócios, sendo dispensadas as publicações das convocações, quando sócios cuja soma do capital social represente pelo menos 90% (noventa por cento) da totalidade. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo primeiro: A realização de reunião dos sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas reuniões, por um dos sócios ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo quarto: As deliberações da sociedade, serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 90% (noventa por cento) do capital social, em reunião de sócios, convocada especificamente para os referidos fins, onde conste consignada a matéria a ser discutida, especialmente em relação a: a) modificação do contrato social; b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação; c) aquisição e alienação de participações societárias, exceto se decorrente de incentivos fiscais; d) a redução do capital social; e) o pedido de recuperação; f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; g) a designação e a destituição dos administradores; h) a distribuição de lucros;

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

Parágrafo quinto: É vedado a qualquer dos sócios e/ou administradores, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social, sendo apenas possível a prestação de garantia fidejussória quando aprovada pela totalidade dos sócios.

Parágrafo sexto: As convocações para a realização de reunião de sócios serão válidas quando, dentro do prazo de antecedência estabelecido em Lei, for realizada por correio eletrônico, ficando assim dispensada a publicação de convocações, devendo cada sócio manter atualizado seu cadastro junto à sociedade, incluindo o endereço de correio eletrônico que deseja receber as convocações.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª: A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios, dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social, após a integralização.

Parágrafo segundo: Os administradores da sociedade, terão mandato por prazo indeterminado, permanecendo no exercício de suas funções até a eleição de novos membros para substituí-los ou até sua destituição do cargo promovida por deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro: Os administradores da sociedade são:

a) EDJAS RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, portador do RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

b) DELMA DE FÁTIMA ZORZAL MOREIRA, brasileira, casada, empresária, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

c) **HENRIQUE ZORZAL MOREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à rua Jerônimo Monteiro, 142, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

Parágrafo quarto: Os administradores eleitos ratificam a aceitação ao cargo, assim como os compromissos necessários para a investidura, declarando não haver qualquer impedimento para o exercício regular de seus mandatos.

Parágrafo quinto: Os administradores poderão receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo sexto: A sociedade, por intermédio de seus administradores, poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento sem reserva dos mesmos poderes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

Cláusula 17ª: Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, podendo ainda ser realizada de forma desproporcional à participação societária de cada sócio, podendo tal distribuição ser anual ou em períodos menores, definidos pelos sócios em reunião.

Cláusula 18ª: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estas não se realizarem, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 10(dez) dias contados do encerramento do exercício.

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**

NIRE nº. 32200346691

CNPJ nº. 31.472.533/0001-08

Cláusula 19ª: As perdas serão suportadas pelos cotistas na proporção da participação do Capital Social, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão dos sócios na reunião ou assembleia, que aprovar as Demonstrações Contábeis do exercício Social encerrado.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 20ª: No caso de liquidação ou dissolução total da sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 22ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade, após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 90% (noventa por cento) do Capital Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (uma) via, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, tendo sido a alteração de contrato social aprovada pela totalidade dos sócios.

Afonso Cláudio-ES, 19 de fevereiro de 2024.

EDJAS RODRIGUES MOREIRA
Sócio e Administrador

DELMA DE FÁTIMA ZORZAL MOREIRA
Sócia e Administradora

HENRIQUE ZORZAL MOREIRA
Sócio e Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	HENRIQUE ZORZAL MOREIRA
[REDACTED]	EDJAS RODRIGUES MOREIRA
[REDACTED]	DELMA DE FATIMA ZORZAL MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024 18:08 SOB Nº 20240277287.
PROTOCOLO: 240277287 DE 27/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402760576. CNPJ DA SEDE: 31472533000108.
NIRE: 32200346691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Processo: 3783/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 18 de março de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370038003200330031003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **18/03/2026 10:17**

Checksum: **B698C96BAF60720A1127626018C7E6DDC40F74F77D4EF72BB5B65EE230DBF457**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3783/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 16/03/2026, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação do JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.472.533/0001-08, no **valor total de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, para aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação nº 31/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental
1302.0412200380.008- Apoio e Incentivo a Projetos Voltados ao Bem-Estar Animal 33903000000 -
Material de Consumo Ficha: 767 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e
Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 18 de março de 2026.

Helvecio Paganini Maioli
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ratifico a contratação do JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.472.533/0001-08, no **valor total de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, para aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação nº 31/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 18 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360035003000360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **18/03/2026 13:49**

Checksum: **AEBD91AE6DF42837930586EC55998CF6FE33D2C1548CCF1B9CBF7C5379EBBC90**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **20/03/2026 15:08**

Checksum: **1FF430BCD3F8B8A2742EF6369F377E13D5A92A6F93E79FAB9466190662FB65A6**



de novas ordens de fornecimento relativas ao item rescindido.

Águia Branca - ES, 17 de março de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM Noroeste.

Protocolo 1749647

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Termos

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021

4º Termo de Apostilamento de reajuste, referente ao contrato nº 008/2021, oriundo do Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) e a Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - Prodest, para o exercício de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições legais constantes do Contrato de Consórcio Público, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão do **CONTRATO Nº 008/2021**, firmado com o Consórcio em 05 de abril de 2021, determina, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o valor de R\$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos), ao Contrato nº 008/2021 referente ao reajuste de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, das três mensalidades a vencer, conforme, item 4.2.1 da Cláusula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 4.775,84 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 397,98 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1748788



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300360035003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Portaria

PORTARIA Nº 06 DE 17/03/2026

"Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério"

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 9.588/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder à **ELISMARA DO LIVRAMENTO**, servidora do Município de Boa Esperança/ES; Matrícula PMBE nº 008311; cargo efetivo de **Professor - MAP III, Classe P**, a partir de **01-03-2026**, o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º da EC nº 41/2003, art. 40, §5º, da CF/1988 e o art. 2º da EC nº 47/2005, c/c incisos I, II, III e IV do art. 60 da *Lei Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005*, e seu benefício deverá ser reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/03/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 17 de março de 2026

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Gisele de Jesus Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro
Protocolo 1749633

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 003/2026

Processo Nº 3783/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.09.0003

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA,
fls. 147

inscrita no CNPJ: 31.472.533/0001-08.

Objeto: aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação nº 31/2026.

Valor total: R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental 1302.0412200380.008- Apoio e Incentivo a Projetos Voltados ao Bem-Estar Animal 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 767 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Afonso Cláudio, 17 de março de 2026.

Helvecio Paganini Maioli
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1749149

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - WCOMPRAS ID Nº 426587

**ID CIDADES Nº: 2025.001E0700001.01.0029 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14924/2025**

OBJETO: Registro de preços de materiais de artesanato e aviamento.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:

ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI, inscrita no CNPJ 19.207.250/0001-25 - lotes/itens: 08, 09, 14, 19, 25, 56, 57, 60, 71, 76 e 104 - no valor total de R\$ 44.170,21 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos).

ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659, inscrita no CNPJ 11.613.827/0001-97 - lotes/itens: 99, 100 e 101 - no valor total de R\$ 8.306,80 (oito mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

BUSCAKI ECOMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ 54.366.053/0001-50 - lotes/itens: 13, 20, 23, 37, 44, 47, 48, 59, 72, 73, 74, 105, 106 e 107 - no valor total de R\$ 26.685,20 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ 62.234.180/0001-23 - lotes/itens: 40, 41, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 112 - no valor total de R\$ 29.658,90 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DL LICITA LTDA, inscrita no CNPJ 58.368.726/0001-61 - lote/item: 113 - no valor total de R\$ 4.564,02 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

DURVALINA ALVES GONCALVES, inscrita no CNPJ 28.898.386/0001-10 - lotes/itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 39, 45, 49, 50, 51, 55, 62, 64, 79, 109, 110, 111 e 115 - no valor total de R\$ 110.239,50 (cento e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360035003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.305.956/0001-32 - lotes/itens: 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 53, 65, 66, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 97, 98, 103, 108 e 114 - no valor total de R\$ 51.703,59 (cinquenta e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 51.275.639/0001-10 - lotes/itens: 21, 22, 42, 43, 54, 58, 63, 75 e 77 - no valor total de R\$ 29.659,50 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880, inscrita no CNPJ 44.900.418/0001-20 - lotes/itens: 85, 86 e 102 - no valor total de R\$ 8.223,00 (oito mil, duzentos e vinte e três reais).

MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.148.848/0001-47 - lotes/itens: 84, 87, 88, 89 e 90 - no valor total de R\$ 18.372,05 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ 93.577.427/0001-38 - lotes/itens: 27, 38, 46, 63, 70 e 78 - no valor total de R\$ 8.594,50 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 17 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1749192

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2026 PROCESSO Nº 001332/2026

ID: 2026.002E0700001.09.0031

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma e melhorias no prédio da nova sede da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, conforme especificações constantes do projeto básico, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **18 a 20 de março de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte - ES, 17 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1749856

fls. 148

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026



Última atualização 18/03/2026

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação nº 31/2026.

Informação complementar:

A aquisição se faz necessária para a alimentação dos animais abandonados esemi-domiciliados do município, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.860,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL	460	R\$ 115,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL	40	R\$ 149,00
Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1 < >			
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.





Processo: 3783/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de março de 2026

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370038003800360037003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **23/03/2026 09:32**

Checksum: **F2C77B1E999816EA0DC36D1C4D6C31BD92F559DB95BB19AE025089C3542BECF6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minuta- CONTRATO Nº XXX/2025
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, E A EMPRESA JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.472.533/0001-08, com sede e domicílio na Avenida José Euzébio Correa, 66, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, **neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. HENRIQUE ZORZAL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3783/2026**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Ração para Cães Adultos e Cães Filhotes, em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

1.1.1.4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	SACO	460



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP



	ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg			
2	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	SACO	40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)** conforme demonstrado no anexo I deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em **21/02/2026**.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do presente Termo, referente ao exercício de 2025, correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, referente ao exercício de 2026, a saber: 13 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente 02 - Fundo Municipal De Conservação Ambiental 1302.0412200380.008- Apoio E Incentivo A Projetos Voltados Ao Bem-Estar Animal 339030000000 - Material De Consumo Ficha: 767 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.





7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer objeto/serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;





9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



com o identificador 3300360036003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP



10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em **xx de março de 2026.**

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Contratante

Henrique Zorzal Moreira
Socio/Administrador Da Jarem Comércio De
Rações Ltda Epp
Contratada





Processo: 3783/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de março de 2026

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380030003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em **24/03/2026 14:32**

Checksum: **67A01B64552F5C9C542C187CF2A260BDD85AD45E35EE3B6EB4054640B2866625**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3783/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Minuta Contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, para aquisição de ração para cães adultos e filhotes, nos termos do Anexo I do Termo de Referência, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta do Contrato, conforme determina o art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 24 de março de 2026.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360037003300390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **24/03/2026 15:47**

Checksum: **AEAB37EA97A342E84F9E041F711F0458A0DAAA11A0CE80DA015ACFC548EA2579**





Processo: 3783/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 25 de março de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380031003400300038003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **25/03/2026 08:40**

Checksum: **B78C97D8FE710E2D53AA8BC1674832985BCA143034DCB5AAF6C81A7BEC51FD43**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: PARECER DE MINUTA

DESPACHO

Trata-se de análise de minuta de contrato anexa.

Já consta no processo parecer jurídico favorável com relação à Minuta.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento nos termos do parecer.

Encaminhe-se ao setor Contratos para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360037003500340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **25/03/2026 08:43**

Checksum: **75E3BF8EA1031D0D5F06AAC641E5993B03A3A87A02150AC75D0FE19E29F3F576**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Despacho

A pedido da Secretaria.

Afonso Claudio, 25 de março de 2026

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380031003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **25/03/2026 16:02**

Checksum: **674BED4EA6B6FE975EA828A61811521C7C8A3EF4B7864D7F896C4B71B63DA436**





Processo: 3783/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências após a alteração do Termo de Referência.

Afonso Claudio, 26 de março de 2026

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380032003000360035003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/03/2026 07:16**

Checksum: **DAE4B8A1E129DEC5A49214C7194B3332210F7AD531C2C2A3E7A4107A77F99CDB**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de Ração para Cães Adultos e Cães Filhotes, em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do	Saco	40





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

	vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	art. 19.		
--	--	----------	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos participantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada.

Como objetivo geral, a Administração Pública empenha-se em desenvolver no município o bem-estar animal. A aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos animais abandonados e semi-domiciliados do município, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de ração para cães é fundamentada no bem-estar e na saúde dos animais. Apresentamos abaixo algumas razões pelas quais a compra de ração para cães é essencial:

Nutrição Balanceada: A ração específica para cães é formulada para atender às necessidades nutricionais específicas desses animais, proporcionando os nutrientes essenciais como proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Saúde Geral: Uma dieta equilibrada é crucial para manter a saúde geral dos cães, incluindo o fortalecimento do sistema imunológico, a saúde da pele e pelagem, a saúde dos dentes e gengivas, entre outros aspectos.

Prevenção de Problemas de Saúde: A escolha da ração correta pode ajudar a prevenir uma série de problemas de saúde, como obesidade, alergias alimentares, problemas digestivos, problemas dentários e articulares, entre outros.

Promoção do Peso Ideal: Rações formuladas adequadamente ajudam a controlar o peso dos cães, prevenindo tanto a obesidade quanto a subnutrição, o que é essencial para a saúde a longo prazo e a qualidade de vida do animal.

Energia e Vitalidade: A alimentação adequada proporciona aos cães a energia necessária para brincar, se exercitar e manter um estilo de vida ativo.

Longevidade: Uma dieta balanceada ao longo da vida do cão pode contribuir para uma vida mais longa e saudável.

Conveniência e Praticidade: Comprar ração pronta é conveniente e prático, pois é formulada para atender às necessidades específicas dos cães, eliminando a necessidade de preparar refeições complexas.

Recomendação Veterinária: Veterinários frequentemente recomendam rações específicas com base nas necessidades individuais de cada cão, levando em consideração idade, tamanho, raça, nível de atividade e condições de saúde específicas.

Em resumo, comprar ração para cães não é apenas uma escolha alimentar, mas uma decisão que impacta diretamente na saúde e no bem-estar dos animais. Investir em uma ração de qualidade é investir na qualidade de vida dos cães, garantindo que eles recebam os nutrientes necessários para viver uma vida longa e saudável.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz, transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Aquisição de ração animal para cães, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando garantir uma alimentação adequada para animais abandonados e semi-domiciliados.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

ESPECIFICAÇÕES:

Considerando que a ração tem como principal finalidade atender as demandas energéticas dos animais que variam conforme faixa etária, estado fisiológico do animal (gestantes, convalescentes e etc.), bem como peso corporal. Assim, a principal forma de calcular o teor energético dos alimentos está baseada nos níveis de umidade, proteína bruta, extrato etéreo e matéria fibrosa. A qualidade dos ingredientes e níveis de garantia afetará diretamente no aporte nutricional, sendo que matérias-primas de baixa qualidade reduzem o teor energético do alimento e não fornece os nutrientes básicos. A escolha dos componentes para ração de cães escolhidas para a demanda da secretaria, deverá ser elaborado com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e 6.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local de entrega. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela fiscalização de contrato aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora os custos com a entrega no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

Os itens serão pedidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até trinta 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo de 15 dias, contados da data de envio da autorização.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local da entrega será a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante emissão da Autorização de Fornecimento.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, no prazo de 10 dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme o art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base no menor preço da pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 1302.0412200380.008 - Apoio e Incentivo a Projetos Voltados ao Bem-Estar Animal

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 767

Fonte: 1500000000000

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até quarenta e oito (48) horas.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente.

Afonso Cláudio, de 26 de março de 2026.

Ana Paula Gonçalves Pagoto

Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental

Aprovo, em 26 de março de 2026.

Helvecio Paganini Maioli

Secretário Municipal de Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-------------	----------------------	---------------	------------------------------	-------------------





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

01	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	460
02	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	Saco	40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360037003900310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **26/03/2026 07:16**

Checksum: **6F98866CC9A9E4A1DA053CC6832C86ADBEAD5D00A7C33215E010F008982D62BB**

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **26/03/2026 07:20**

Checksum: **D893C9FD72EB7C782BDDE737DDBDCF722E4C37EFAF3666E7DCC0F1F48C3E327F**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Despacho

Considerando a finalização da formalização do Contrato nº 015/2026, encaminha-se o respectivo devidamente assinado pelas partes, juntamente com os extratos das publicações nos Diários Oficiais e anexos.

Afonso Claudio, 26 de março de 2026

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380032003000380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **26/03/2026 08:01**

Checksum: **5D3B53D07C929DB638A1EA616BCF6A4AF018B8D55152A101C6E605E9D1A8C78A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 015/2026

ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, E A EMPRESA JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.472.533/0001-08, com sede e domicílio na Avenida José Euzébio Correa, 66, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, **neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. HENRIQUE ZORZAL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] ES, adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3783/2026**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Ração para Cães Adultos e Cães Filhotes, em atendimento ao Setor de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

1.1.1.4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ração Para Cães Adultos Características: Ração tipo: premium especial para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	SACO	460



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360037003900330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 192



	ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg			
2	Ração Para Cães Filhotes Características: Ração tipo: premium especial para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg	Justificado no anexo III do Estudo Técnico Preliminar, conf. §2º do art. 19.	SACO	40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)** conforme demonstrado no anexo I deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 21/02/2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do presente Termo, referente ao exercício de 2025, correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, referente ao exercício de 2026, a saber: 13 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente 02 - Fundo Municipal De Conservação Ambiental 1302.0412200380.008- Apoio E Incentivo A Projetos Voltados Ao Bem-Estar Animal 339030000000 - Material De Consumo Ficha: 767 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.





7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer objeto/serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;





- 9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



com o identificador 3300360037003900330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.204-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de março de 2026.

**LUCIANO
RONCETTI**

**PIMENTA:114
86076769**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.03.25
14:42:31 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Contratante

**HENRIQUE ZORZAL
MOREIRA:1129588
6707**

Assinado de forma digital
por HENRIQUE ZORZAL
MOREIRA:11295886707
Dados: 2026.03.25
14:22:19 -03'00'

Henrique Zorzal Moreira
Socio/Administrador Da Jarem Comércio De
Rações Ltda Epp
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000015/2026

Origem	Dispensa Nº 000003/2026	Processo	003783/2026
Contrato	Contrato Nº 000015/2026		
Empresa	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.		
CNPJ	CNPJ: 31.472.533/0001-08		
Endereço	AVENIDA JOSE EUZEBIO CORREA, 66 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	.	Telefone	2737351145

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00045446	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg		SC	460	115,000	52.900,00
002	00045445	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg		SC	040	149,000	5.960,00

Total : 58.860,00



ENJOY KIDS 2 (PRÉ-ESCOLA)	68 UNI
ENJOY KIDS 3 (1º ANO)	43 UNI
POP 1 (2º E 3º ANOS)	101 UNI
POP 3(4º E 5º ANOS)	87 UNI

Do valor: A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 46.169,60 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Wellington Da Conceição Marquezin
Gerente De Filial Da Editora Ftd S. A.
Contratada

Moacir Paulo Orth
Editora Ftd S. A.
Contratada

Adilson Jose Janovski
Editora Ftd S. A.
Contratada

Protocolo 1755395

Contrato

CONTRATO Nº 015/2026 - PROC. Nº 3783/2026

ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0003

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 31.472.533/0001-08.

Objeto: Aquisição de Ração para Cães Adultos e Cães Filhotes, em atendimento ao Setor de BemEstar Animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

Assinatura: 25 de março de 2026

Dotação orçamentária: A despesa decorrente do presente Termo, referente ao exercício de 2025, correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício de 2026, a saber: 13 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente 02 - Fundo Municipal De Conservação Ambiental 1302.0412200380.008- Apoio E Incentivo A Projetos Voltados Ao Bem-Estar Animal 33903000000 - Material De Consumo Ficha: 767 Fonte: 150000000000 - Recursos Não



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300360037003900330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 25 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Henrique Zorzal Moreira
Socio/Administrador Da Jarem Comércio De Rações Ltda Epp
Contratada

Protocolo 1755860

Aditivo

TERMO 001 - ADITIVO AO CONTRATO 007/2025 - PROC. 6180/2026

ID CIDADES: 2025.001E0500001.09.0009

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41, por intermédio do **Fundo Municipal De Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67.

Contratada: O INSTITUTO IBDO DE GESTAO E PROJETOS CNPJ Nº 10.412.608/0001-87.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 25/03/2026 a 21/09/2026.**

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 27.133,33 (vinte e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, frisa-se que o valor do serviço, objeto do contrato, foi mantido conforme pactuado em contrato. **Assinatura:** 25/03/2026

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal da Secretaria municipal de Saúde, referente ao exercício de 2026, a saber: 1001.1030100292.092 - **Projeto Atividade:** 2.092 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde - **Ficha:** 96

Afonso Cláudio/ES, 25 de março de 2026.

Carolina Dias Gomes
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

Leandro De Oliveira Cardoso/Representante
Instituto Ibdo De Gestao E Projetos
Contratada

Protocolo 1755708

Água Doce do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: RODRIGUES CONSTRUÇÕES

fls. 202



Processo: 3783/2026

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para empenho.

Afonso Claudio, 27 de março de 2026

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380032003100320031003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **27/03/2026 08:16**

Checksum: **43227EADF27A9709AA6515D9C459A7BDF8892EDA813B04C4D2711433B4035EB7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 000703/2026

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Processo	003783/2026
Local	SECAMB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Contrato	000015/2026
Origem	Dispensa Nº 000003/2026	Ficha	00767-1500000000000
Programa	1302.0412200380.008.33903000000.1500000000000	CNPJ	31.472.533/0001-08
Fornecedor	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.	Telefone	(27) 3735-1145
Endereço	AVENIDA JOSE EUZEBIO CORREA , Nº 66 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00045446	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL]] para cães adultos de porte médio e grande, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg		SC	460,000	115,0000	52.900,00
00002		00045445	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: CARACTERÍSTICAS: RAÇÃO TIPO: PREMIUM ESPECIAL]] para cães filhotes, sabor de carne, frango, sem adição de corantes e sabores artificiais, com probiótico natural, com vitaminas que ajudam a equilibrar a flora intestinal, possui ômega 3 e 6, que mantém uma pele e pelagem mais saudável. embalagem com 15 kg		SC	40,000	149,0000	5.960,00
Total Geral								58.860,00

Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação nº 31/2026

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 27/3/2026.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300360038003400360036003A0b540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 205

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360038003400360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em 27/03/2026 08:33

Checksum: **A9E82CE58E36D183E4F2497C25A4AA779FDC48F4C86B0165F0D4F3A15241A6D3**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 31/03/2026 13:29

Checksum: **F4826C158A42218A12D4EAD8B8FFB12F46424D925E214952F0BCDD3C4BC3513F**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
			14.000,00			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
14.000,00			14.000,00		13.880,00	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, em atendimento ao setor de bem-estar animal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





Processo: 3783/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Despacho

Dado que dispensa de licitação não está sendo integrada ao sistema de contabilidade, devolve-se o processo para resolução do problema junto ao provedor do sistema de compras, licitações e contratos.

Afonso Claudio, 8 de abril de 2026

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380032003600330034003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **08/04/2026 07:57**

Checksum: **EE1E2E178EF91F878A5AAA6BD2D602842B13C356BABC21C0FF89563D190281DC**



Parâmetros de Entrada

Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado Empresa:

ES - ES

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado UG:

ES - ES

Ano de Trabalho:

2026

PPA:

PPA - Plano Plurianual 2026-2029

Liberado a partir de:

01/03/2026

Servidor:

192.168.0.201.1433

Provider:

SQL Server(2017 - RTM) - SQ

Banco:

CONT-ES-PM-AFONSO-CLAUD

Grupo:

Contabilidade

Integração Ativa

FOLHA

TRIBUTARIO_GP1

ALMOXARIFADO

COMPRAS

PATRIMONIO

Há uma nova implementação disponível no sistema !

Visualizar

Autorização de Empenho (AE)

Pesquisa

Campo

Número AE

Contendo...

703

Executar

Número (AE)	Data	Fornecedor	Tipo Empenho	Ficha - Fonte	Licitação	Nº Processo	Proc. Licitatório	Nº Contrato	Valor
Secretaria : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Modalidade : Dispensa									
000703/2026	2026-3-27	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA,	Global	00767-1500000000000	000003/2026	003783/2025	000016/2026	000015/2026	58.860,00
	1								58.860,00
	1								58.860,00
									58.860,00

Ocorreu um problema...
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Dispensa Nº 3/2026 - Data 18/03/2026, Unidade Orcamentária 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Não pertence ao Ano da Licitação!

OK

1

58.860,00

Inconsistências...

Visualizar...

Visualizar Listagem...

Empenhar sem AE

Empenhar (Novo Padrão)

Empenhar

Fechar

<Hints>

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

2026 08/04/25 07:53:56 192.168.0.201.1433 Wewiton

CAPS NUM SCRL INS





À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para empenho, após as devidas alterações realizadas pelo suporte técnico do sistema.

Afonso Claudio, 15 de abril de 2026

ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380036003400330030003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA GONÇALVES PAGOTO** em **15/04/2026 10:41**

Checksum: **CDAD61A21852CA4A09B5958E3E08AB13CCC1E2D43D620F4343798573CE704B9F**





Processo: 3783/2026

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de abril de 2026

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380039003600310034003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **16/04/2026 09:01**

Checksum: **4A3BFFD313F3928D9A31CC160CDEC976DB5BB1819157CAB275EE0A407A07E643**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0001740/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000767
Processo : 0003783/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000703/2026
Tipo: Global
Data : 16/04/2026
Valor : 58.860,00

Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0038 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade : 0.008 - APOIO E INCENTIVO A PROJETOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR ANIMAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 456 - JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.
Bairro : CENTRO
Endereço : AV JOSE EUZEBIO CORREA
Telefone Fixo: 2737351145
Celular:
CNPJ/CPF : 31.472.533/0001-08
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES - EM ATENDIMENTO AO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL, CONFORME VERSAM OS AUTOS. SOLICITAÇÃO 031/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 - CONTRATO 015/2026. PROCESSO 3783/2026. VIGÊNCIA DA DISPENSA: 31/12/2025.

Subelemento: 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Saldo Anterior	58.860,00	Despesa Empenhada	58.860,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

Reserva : 67/2026
Data : 12/03/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2026
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0003783/2026
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000015/2026
Data Vencimento: 25/03/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1	ALMOXARIFADO	58.860,00
Total		58.860,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	58.860,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	58.860,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	58.860,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	58.860,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	58.860,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	58.860,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	58.860,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	58.860,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	58.860,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	58.860,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 16 de abril de 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300370034003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSERÇÃO: Web

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

Page 1 of 1

ICP Brasil fls. 215
Assinado digitalmente por STEWAND BERGER SCHULTZ. 08279253793 Data: 16/04/2026 10:43:23
E&L de Software Ltda